



**PROCESSO SEI Nº 050909204.000016/2024-29-PMM.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2024-CEL/FCCM/DGLC/SEPLAN.

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, para execução de cursos e oficinas profissionalizantes para atender as extensões da FCCM e servidores da FCCM, através de Pregão Eletrônico - SRP com critério de julgamento menor preço por lote, de forma não continuada para atendimento às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

**REQUISITANTE:** Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.

**RECURSO:** Próprio da FCCM.

## **PARECER Nº 511/2024-DIVAN/CONGEM**

### **1. INTRODUÇÃO**

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante do **Processo nº 050909204.000016/2024-29-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2024-CEL/FCCM/DGLC/SEPLAN**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, para execução de cursos e oficinas profissionalizantes para atender as extensões da FCCM e servidores da FCCM, através de Pregão Eletrônico - SRP com critério de julgamento menor preço por lote, de forma não continuada para atendimento às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá*, sendo instruído pela requisitante e por Coordenação Especial de Licitação vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CEL/DGLC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos e outros documentos de planejamento.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do edital e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.



O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 846 (oitocentas e quarenta e seis) laudas.

Passemos à análise.

## 2. DA FASE PREPARATÓRIA

Preceitua o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 050909204.000016/2024-29-PMM**, constatamos que foram observadas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

### 2.1 Das Justificativas, Autorizações, Designações de Servidores e Termo de Compromisso

Inicialmente, depreende-se dos autos que a necessidade da contratação foi sinalizada pelo Departamento de Convênios da Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM), por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0049846, fls. 01-06), informando a importância do objeto, para favorecer os moradores dos bairros São Felix e Morada Nova, que possuem maior dificuldade de deslocamento ao centro urbano do município onde a fundação desempenha suas atividades de forma mais incisiva, fomentando a inclusão social e econômica daquela região.

Desta feita, a Presidente da Fundação, Sra. Wânia Cristina Gomes Ferreira, autorizou a instrução do processo de contratação (SEI nº 0034848, fls. 08-09), bem como a posterior abertura do procedimento licitatório em questão (SEI nº 0048726, fls. 525-526). Por conseguinte, observa-se a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelos servidores Sra. Mariana de Jesus dos Santos, Sra. Patrícia Machado Almeida e Sra. Leila Lino Barbosa (SEI nº 0034870, fl. 84).

A autoridade competente ordenadora de despesas exarou Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (SEI nº 0034877, fl. 85), informando que o procedimento seria conduzido atentando para separação de funções de autorização, aprovação, execução e controle sobre os atos de gestão pública, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Instrui o processo o ato de designação de gestor de contrato, assinado e dado ciência pela



servidora Sra. Mirtes Emília Almeida Manaças (SEI nº 0034899, fls. 86-87), assim como a designação dos fiscais do contrato (SEI nº 0034902, fl. 89), prestando compromisso como fiscal técnico a Sra. Orlandina Vasconcelos Saraiva e como fiscal setorial o Sr. Ismael da Mota Oliveira (Fiscal Setorial), onde comprometem-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto em análise (SEI nº 0046724, fls. 91-92). Contudo, ausente no documento a assinatura, como fiscal técnico, da Sra. Orlandina Vasconcelos Saraiva, o que recomendamos o saneamento.

## 2.2 Da Documentação Técnica

Ainda em consonância ao dispositivo supracitado, Em atendimento ao art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, a requisitante elaborou Análise de Riscos ao sucesso da contratação (SEI nº 0037071, fls. 95-98), identificando riscos, respectivas probabilidades de ocorrência e graus do impacto, além de consequências caso ocorram (danos), a partir de onde definiu-se as possíveis ações preventivas para evitar os episódios, bem como as ações de contingência se concretizados, com designação dos agentes/setores responsáveis.

Contempla os autos o Estudo Técnico Preliminar - ETP<sup>1</sup> (SEI nº 0049960 e nº 0058740, fls. 99-157) o qual evidencia o problema, sua melhor solução e contém a descrição das condições mínimas para a contratação como a necessidade, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo, culminando na declaração de viabilidade da contratação, observadas as demais obrigações nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021. Importante destacar que o ETP justifica o não parcelamento do objeto, ao argumento de que o agrupamento visa evitar prejuízo para o conjunto da solução ou a perda da economia de escala, além de entender que *“estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade no orçamento”*.

Em atendimento ao art. 76 §,1º do Decreto nº 383/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) por meio de Despacho (SEI nº 0048736, fls. 506-507), informando que procedeu com a divulgação de Intenção de Registro de Preço - IRP para administração pública direta e indireta do município de Marabá – PA, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, disponível no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.net do governo Federal entre 17/06/2024 e 27/06/2024. Não houve, todavia, a manifestação de qualquer órgão em participar do referido registro, o que foi certificado nos autos por meio de Certidão (SEI nº 0050084, nº 005003, nº 0057075 e nº 0056963, fls. 511-518).

---

<sup>1</sup> Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



No caso em análise, para melhor expressar a média dos valores praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de busca nos sistemas Painel de Preços, do Governo Federal (SEI nº 0047250, fls. 270-487) e Banco de Preços<sup>2</sup> (SEI nº 0047248, fls. 181-269), bem como o Contrato nº 17/2023/FCCM, de mesmo objeto firmado pela FCCM (SEI nº 0047269, fls. 494-502).

Os dados amealhados foram consolidados no Relatório de Pesquisa de Preço (SEI nº 0058908, fls. 490-493) e na Planilha de Orçamento Médio (SEI nº 0049996, fls. 488-489), que serviram de base para confecção do Anexo II do Edital (SEI nº 0063643, fls. 649-650), indicando tipo de participação de empresa por porte, unidades de comercialização, quantidades, preços unitários e valor total por item e por lote, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 790.308,53** (setecentos e noventa mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos). Impende-nos destacar que o objeto é composto por 31 (trinta e um) itens, reunidos em um único grupo (lote).

Atinente ao valor estimado, fazemos constar que verificamos equívoco no computo total do montante, uma vez que há erros no produto do valor unitário estimado pela quantidade pretendida para o item. Assim, o valor total estimado para o objeto deveria ser de **R\$ 790.308,55** (setecentos e noventa mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), uma diferença de R\$ 0,02 (dois centavos).

Realizados os estudos para caracterização do objeto e sua viabilidade, as informações para contratação foram materializadas no Termo de Referência retificado (SEI nº 0061274, fls. 585-606), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo e gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, adequação orçamentária, dentre outras.

Assim, concluídos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta o Ofício nº 14/2024-CONV/FCCM, solicitando a instauração do processo à Diretora de Governança de Licitações e Contratos – DGLC, na modalidade Pregão Eletrônico (SEI nº 0057474, fls. 527-529).

Observa-se ainda, o ato de designação do Agente de Contratação e sua ciência para tal, sendo indicado a Sra. Samila Cruz Morais (SEI nº 0061289, fls. 609-611) a conduzir o certame para efetivação da contratação.

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo elas: da Portaria nº 1.342/2024 (SEI nº 0034853, fls. 10-11) e respectiva publicação, que nomeia a Sra. Wania Cristina Gomes Ferreira como presidente da FCCM; Lei Municipal nº 9.271/87 (SEI nº 0034894, fls. 18-22); Lei nº 17.862/2018 e alterações (SEI nº 0034894, fls. 23-59); Lei nº 17.911/2019 (SEI nº 0034894, fls. 60-65); bem como do

---

<sup>2</sup> Banco de Preços® – Sistema pago utilizado para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



Estatuto Consolidado da FCCM (SEI nº 0034894, fls. 66-83), que dispõem sobre a criação e a organização administrativa da fundação. Corroborando, constam ainda cópias das Leis nº 17.761/2017 (SEI nº 0034859, fls. 12-14) e nº 17.767/2017 (SEI nº 0034862, fls. 15-17), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal. Outrossim, observa-se a juntada da Portaria nº 50/2024-GP e sua respectiva publicação, que designa os membros da Coordenação Especial de Licitações vinculada a FCCM (SEI nº 0048744, fls. 508-510 e nº 0059040, fls. 572-574).

## 2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (SEI nº 0037063, fl. 93 e nº 0048707, fl. 524), subscrita pela titular da FCCM, na condição de ordenadora de despesas da requisitante, onde afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20240507013 (SEI nº 0047271, fls. 503-505), bem como o Parecer Orçamentário nº 394/2024/SEPLAN-DEORC/SEPLAN (SEI nº 0050578, fls. 522-523), referente ao exercício financeiro de 2024, ratificando a suficiência orçamentária e indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

052501.12 244.0022 2.392 - Cursos de Capacitação - Emd Imp Bancada - CIDADANIA:  
R\$ 69.669,63;  
052501.13 391.0001 2.122 - Manutenção da Infr. das Unidades Culturais Fundação Casa da  
Cultura de Marabá;  
052501.13 392.0011 2.121 - Ações de Difusão Cultura, Publicações, Incentivos a Leitura e  
Outros;  
052501.13 392.0022 2.312 - Cursos e Oficinas - Emd Imp Ve Vanda: R\$ 50.000,00;  
Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Subelemento:  
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Considerando tratar-se de contratação decorrente do procedimento auxiliar de registro de preços, recomendamos, oportunamente, que seja certificado e juntado aos autos do processo o extrato de dotações orçamentárias com vistas a comprovar a existência de crédito orçamentário suficiente para a despesa, no momento da formação do vínculo contratual.

## 2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do



edital e anexos (SEI nº 0057582, fls. 530-569) a Assessoria Jurídica da FCCM manifestou-se em 09/07/2024 por meio do Parecer Jurídico nº 107/2024/FCCM (SEI nº 0061138, fls. 577-584), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Na oportunidade, recomendou a retificação do item 1.2 do Termo de Referência, para que constasse o valor escoreito estimado da licitação. Nessa conjuntura, foi providenciada a juntada de Termo de Referência retificado (SEI nº 0061274, fls. 585-606).

Observadas, portanto, as disposições contidas no art. 53 da Lei 14.133/2021.

## 2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise, acompanhado de seus anexos (SEI nº 0063643, fls. 612-661) consta datado do dia 23/07/2024 e assinado digitalmente, em conformidade com o art. 12, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **12 de agosto de 2024**, às 09h (horário local), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

## 3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2024-CEL/FCCM/DGLC/SEPLAN**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase interna e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

### 3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:



| MEIO DE PUBLICAÇÃO                                               | DATA DA PUBLICAÇÃO | DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME | OBSERVAÇÕES                                        |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------|
| Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP                  | 25/07/2024         | 12/08/2024                    | Aviso de Licitação (SEI nº 0072442, fl. 672)       |
| Jornal Amazônia                                                  | 25/07/2024         | 12/08/2024                    | Aviso de Licitação (SEI nº 0072541, fl. 673)       |
| Diários Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3548 | 25/07/2024         | 12/08/2024                    | Aviso de Licitação (SEI nº 0072541, fls. 674-675)  |
| Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.904               | 25/07/2024         | 12/08/2024                    | Aviso de Licitação (SEI nº 0072541, fl. 676)       |
| Portal da Transparência PMM/PA                                   | -                  | 12/08/2024                    | Resumo de Licitação (SEI nº 0084426, fls. 678-679) |
| Portal dos Jurisdicionados TCM-PA                                | -                  | 12/08/2024                    | Resumo de Licitação (SEI nº 0084426, fls. 680-684) |

**Tabela 1** - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2024-CEL/DGLC/SEPLAN, Processo SEI nº 050909204.000016/2024-29-PMM.

Verificamos que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de disponibilização do edital no PNCP e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame com entrega de proposta, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 55, II, a, da lei nº 14.133/2021.

### 3.2 Da Sessão do Pregão

Conforme Termo de Julgamento (SEI nº 0084501, fls. 787-836), em **12/08/2024**, às 09h, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, para execução de cursos e oficinas profissionalizantes para atender as extensões da FCCM e servidores da FCCM, através de Pregão Eletrônico - SRP com critério de julgamento menor preço por lote, de forma não continuada para atendimento às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá.*

Depreende-se do Relatório de Declarações (SEI nº 0084497, fls. 785-786) juntado aos autos, que 07 (sete) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas empresas no sistema eletrônico de licitações públicas (Compras.gov), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira, sendo posteriormente julgadas as propostas de menor valor, sucessivamente, até a aceitação, com subsequente verificação os documentos de habilitação da empresa que ofereceu o menor lance válido para o grupo licitado.

Por fim, com base na análise dos documentos apresentados, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender as exigências do edital, a licitante **D A BOTELHO & BOTELHO LTDA**, CNPJ nº 03.791.942/0001-23, com o valor total para o lote de **R\$ 653.722,60** (seiscentos e cinquenta e três



mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

#### 4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, muito embora a licitação se dê na forma “Menor Preço Por Lote”, este Controle Interno fez a verificação item a item e constatou-se que os valores individuais arrematados dos itens que compõem o grupo são no máximo iguais ou inferiores aos valores unitários estimados, de modo que o preço Global/dos itens, foram aceitos conforme resumo na Tabela 2 adiante.

O referido rol contém o Lote arrematado do Pregão Eletrônico em tela, os itens de forma sequencial e suas descrições, as unidades e quantidades de itens, os valores totais (estimados e arrematados) e o percentual de redução em relação aos valores estimados. Impende-nos informar que a descrição pormenorizada dos itens se encontra no Edital e no Termo de Referência.

| Item | Descrição                                             | Unid.      | Quant. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Unitário Arrematado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) | Valor Total Arrematado (R\$) | Redução (%) |
|------|-------------------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------|
| 01   | CURSO DE MANUTENÇÕES DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOK | Turmas/ano | 5      | 2.773,57                      | 2.500,00                        | 13.867,85                  | <b>12.500,00</b>             | 9,86        |
| 02   | CURSO DE MANUTENÇÃO DE CELULAR E TABLET               | Turmas/ano | 5      | 2.957,94                      | 2.500,00                        | 14.789,70                  | <b>12.500,00</b>             | 15,48       |
| 03   | CURSO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITEIRA                    | Turmas/ano | 5      | 3.059,08                      | 2.500,00                        | 15.295,40                  | <b>12.500,00</b>             | 18,28       |
| 04   | CURSO DE COZINHA FAST FOOD E PRODUÇÃO DE PIZZAS       | Turmas/ano | 5      | 1.646,79                      | 1.500,00                        | 8.233,95                   | <b>7.500,00</b>              | 8,91        |
| 05   | CURSO DE INICIAÇÃO MARCENARIA                         | Turmas/ano | 5      | 2.197,04                      | 2.000,00                        | 10.985,20                  | <b>10.000,00</b>             | 8,97        |
| 06   | CURSO DE INICIAÇÃO PINTURA PREDIAL                    | Turmas/ano | 5      | 2.420,00                      | 2.100,00                        | 12.100,00                  | <b>10.500,00</b>             | 13,22       |
| 07   | CURSO DE INICIAÇÃO EM ELETRICIDADE PREDIAL            | Turmas/ano | 5      | 13.574,87                     | 13.000,00                       | 67.874,35                  | <b>65.000,00</b>             | 4,23        |
| 08   | CURSO DE INICIAÇÃO ASSENTAMENTO DE TIJOLOS            | Turmas/ano | 5      | 11.852,10                     | 11.500,00                       | 59.260,50                  | <b>57.500,00</b>             | 2,97        |
| 09   | CURSO DE INICIAÇÃO DE ACENTAMENTO DE CERÂMICA         | Turmas/ano | 5      | 1.829,18                      | 1.500,00                        | 9.145,90                   | <b>7.500,00</b>              | 18,00       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



| Item | Descrição                                         | Unid.      | Quant. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Unitário Arrematado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) | Valor Total Arrematado (R\$) | Redução (%) |
|------|---------------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------|
| 10   | CURSO DE INICIAÇÃO DE COSTURA INDUSTRIAL          | Turmas/ano | 5      | 4.698,62                      | 4.000,00                        | 23.493,10                  | <b>20.000,00</b>             | 14,87       |
| 11   | CURSO DE INICIAÇÃO MANICURE E PEDICURE            | Turmas/ano | 5      | 604,06                        | 500,00                          | 3.020,30                   | <b>2.500,00</b>              | 17,23       |
| 12   | CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  | Turmas/ano | 5      | 4.730,64                      | 4.100,00                        | 23.653,20                  | <b>20.500,00</b>             | 13,33       |
| 13   | CURSO DE JOGOS DIGITAIS                           | Turmas/ano | 5      | 1.066,27                      | 800,00                          | 5.331,35                   | <b>4.000,00</b>              | 24,97       |
| 14   | CURSO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA                    | Turmas/ano | 5      | 2.225,48                      | 1.800,00                        | 11.127,40                  | <b>9.000,00</b>              | 19,12       |
| 15   | CURSO DE CABELEIREIRO – COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO  | Turmas/ano | 5      | 2.999,84                      | 2.500,00                        | 14.999,20                  | <b>12.500,00</b>             | 16,66       |
| 16   | CURSO DE ESTETICA FACIAL                          | Turmas/ano | 5      | 2.782,34                      | 2.200,00                        | 13.911,70                  | <b>11.000,00</b>             | 20,93       |
| 17   | CURSO DE CORTE E COSTURA E CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS | Turmas/ano | 5      | 4.393,07                      | 4.000,00                        | 21.965,35                  | <b>20.000,00</b>             | 8,95        |
| 18   | CURSO DE ARTESANATO EM TECIDO – PATCHWORK         | Turmas/ano | 5      | 3.909,05                      | 3.200,00                        | 19.545,25                  | <b>16.000,00</b>             | 18,14       |
| 19   | CURSO DE ELETRICISTA + NR 35 + NR 10              | Turmas/ano | 5      | 3.043,09                      | 2.200,00                        | 15.215,45                  | <b>11.000,00</b>             | 27,71       |
| 20   | CURSO DE ARTESANATO EM TECIDO - PINTURA           | Turmas/ano | 5      | 3.462,01                      | 3.000,00                        | 17.310,05                  | <b>15.000,00</b>             | 13,35       |
| 21   | CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA                       | Turmas/ano | 5      | 4.365,25                      | 3.500,00                        | 21.826,25                  | <b>17.500,00</b>             | 19,82       |
| 22   | CURSO DE VENDEDOR E ATENDIMENTO AO CLIENTE        | Turmas/ano | 5      | 4.211,83                      | 3.500,00                        | 21.059,15                  | <b>17.500,00</b>             | 16,90       |
| 23   | CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SECRETARIADO          | Turmas/ano | 5      | 10.368,29                     | 8.500,00                        | 51.841,45                  | <b>42.500,00</b>             | 18,02       |
| 24   | CURSO DE POSTURA PROFISSIONAL                     | Turmas/ano | 5      | 4.260,67                      | 3.500,00                        | 21.303,35                  | <b>17.500,00</b>             | 17,85       |
| 25   | CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS E HENNA           | Turmas/ano | 5      | 1.830,41                      | 1.500,00                        | 9.152,05                   | <b>7.500,00</b>              | 18,05       |
| 26   | CURSO PROFISSIONALIZANTE DE UNHA ARTÍSTICA        | Turmas/ano | 5      | 4.340,83                      | 3.500,00                        | 21.704,15                  | <b>17.500,00</b>             | 19,37       |
| 27   | CURSO DE FOTOGRAFIA                               | Turmas/ano | 5      | 14.211,97                     | 10.658,97                       | 71.059,85                  | <b>53.294,85</b>             | 25,00       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



| Item         | Descrição                                                                             | Unid.      | Quant. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Unitário Arrematado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) | Valor Total Arrematado (R\$) | Redução (%)  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------------|--------------|
| 28           | CURSO DE FILMMAKER                                                                    | Turmas/ano | 5      | 11.526,50                     | 8.644,87                        | 57.632,50                  | <b>43.224,35</b>             | 25,00        |
| 29           | CURSO DE EDIÇÃO DE FOTOS                                                              | Turmas/ano | 5      | 10.703,28                     | 8.027,46                        | 53.516,40                  | <b>40.137,30</b>             | 25,00        |
| 30           | CURSO DE FILMAGENS E EDIÇÃO MOBILE                                                    | Turmas/ano | 5      | 6.866,09                      | 5.149,56                        | 34.330,45                  | <b>25.747,80</b>             | 25,00        |
| 31           | CURSO PARA QUALIFICAR E POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES | Turmas/ano | 5      | 9.151,55                      | 6.863,66                        | 45.757,75                  | <b>34.318,30</b>             | 25,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                       |            |        |                               |                                 | <b>790.308,55</b>          | <b>653.722,60</b>            | <b>17,28</b> |

**Tabela 2** - Detalhamento dos valores arrematados por item no Lote 01 e redução percentual. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2024. Arrematante: D A BOTELHO & BOTELHO LTDA.

Após a obtenção do resultado do Pregão, o **valor global da Ata de Registro de Preços deverá ser de R\$ 653.722,60** (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 136.585,95** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 790.308,55), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **17,28%** (dezessete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) no valor global para os serviços a terem preços registrados e serem eventualmente contratados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se nos autos os documentos de Habilitação da referida empresa (SEI nº 0084484, fls. 700-783), além de sua Proposta Comercial Readequada (SEI nº 0084468, fls. 698-699), sendo possível constatar que foi emitida em consonância aos valores já mencionados nesta análise e em conformidade com o edital quanto a prazo de validade e condições de execução dos serviços.

Presente ainda a comprovação de pesquisa no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP para o CNPJ da empresa vencedora do certame e CPF de seus sócios-administradores (SEI nº 0084457, fls. 689-691), não sendo verificado impedimento em ambos.

Outrossim, observamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (SEI nº 0084457, fls. 692-696) onde não foi encontrado, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame.



#### 4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 8.4 a 8.4.8, do instrumento convocatório ora em análise (SEI nº 0063643, fl. 618).

Nesse contexto, avaliando as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SEI nº 0084457, fl. 697) e Certidões juntadas (SEI nº 0084484, fls. 726-728, 731-732 e 734), com respectivas comprovações de autenticidade (SEI nº 0084493, fls. 775-783), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **D A BOTELHO & BOTELHO LTDA**, CNPJ nº 03.791.942/0001-23.

No mais, verificamos que algumas certidões tiveram o seu prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de atualização em momento anterior a formalização do contrato.

#### 4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº 278/2024-DICONT/CONGEM (SEI nº 0085457, fls. 843-846), resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **D A BOTELHO & BOTELHO LTDA**, CNPJ nº 03.791.942/0001-23.

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente aos Balanços Patrimoniais e demonstrativos de resultado dos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 14.133/2021, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade do Agente de Contratação/Pregoeiro e demais agentes envolvidos, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à



divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinho ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

## 6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

## 7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS**:

- a) A prestação de compromisso do fiscal técnico, como exposto no tópico 2.1 desta análise;

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas, concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art.92, XVI do regramento supracitado.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta sorte, **desde que atendida a recomendação acima**, dada a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito no eficiente planejamento de contratações futuras, formalização e execução do pacto, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 050909204.000016/2024-29-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2024-CEL/FCCM/DGLC/SEPLAN**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do



resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal. Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 28 de agosto de 2024.

**Sara Alencar de Souza Macêdo**  
Técnica de Controle Interno  
Matrícula nº 54.573

**Leandro Chaves de Sousa**  
Matrícula nº 62.646

De acordo.

À **CEL/FCCM/DGLC/SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município de Marabá-PA  
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá/PA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 050909204.000016/2024-29-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90003/2024-CEL/FCCM/DGLC/SEPLAN**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, para execução de cursos e oficinas profissionalizantes para atender as extensões da FCCM e servidores da FCCM, através de Pregão Eletrônico - SRP com critério de julgamento menor preço por lote, de forma não continuada para atendimento às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá, em que é requisitante a Fundação Casa de Cultura de Marabá - FCCM*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 28 de agosto de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 1.842/2018-GP